



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 306

de 31 de Agosto de 1971.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE DUMONT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo autorizado a doar ao Serviço de Obras Sociais de Dumont o imóvel sito nesta cidade à Rua Henrique Lautembach s/nº, abaixo descrito:

" Um terreno de forma regular, com 2.070,00 m2 (dois mil e setenta metros quadrados), desmembrado de área maior pertencente à Prefeitura Municipal de Dumont, de frente para a Rua Henrique Lautembach, onde mede 41,40 metros; fundos com 41,40 metros, confrontando-se com terrenos da Prefeitura Municipal de Dumont; lados com 50,00 metros, confrontando-se com terrenos da Prefeitura Municipal de Dumont."

PARÁGRAFO ÚNICO: - O imóvel de que trata este artigo será usado exclusivamente para a construção da sede do Serviço de Obras Sociais de Dumont.

ARTIGO 2º: - A doação se concretizará mediante lavratura de escritura pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Da escritura deverá constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

ARTIGO 3º: - As despesas porventura decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 31 de Agosto de 1971.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

Arnaldo de Aguiar Bastos
-SECRETÁRIO-